



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 7567/2026

SUMULA, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DA SRA. "MARIA DE LOURDES SOUZA SERVILHERI".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em todos os Setores da Saúde (exceto o Hospital Municipal), Indústria, Estabelecimento de Créditos e Comércio em Geral no dia 25 de agosto de 2026, no período matutino.

Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 25 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001112593
4
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 7568/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº. 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 198.014,00 (cento e noventa e oito mil e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0177	05	002	0412800102010	01000		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.91.13	600,00
0265	06	001	1012200162014	01000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.91.13	1.150,00
1814	06	006	1030500212019	00303		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11	16.700,00
1815	06	006	1030500212019	00303		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.13	2.000,00
1816	06	006	1030500212019	00303		Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.91.13	500,00
0591	07	001	1212200272024	00103		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	25.160,00
0593	07	001	1212200272024	00103		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	700,00
0597	07	001	1212200272024	00103		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	2.130,00
1771	07	002	1236100262025	00104		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.90.11	41.300,00
1805	07	002	1236100262025	31040		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.90.04	22.801,00
1797	07	002	1236100262025	31040		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.90.11	9.223,00
0634	07	002	1236100262025	00103		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.90.13	250,00
1798	07	002	1236100262025	31040		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.90.13	5.800,00
1772	07	002	1236100262025	00104		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.91.13	6.000,00
1799	07	002	1236100262025	31040		Manutenção das Atividades da Escola Julin Alves Soares	3.1.91.13	1.500,00
1774	07	003	1236500262026	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.11	16.500,00
0691	07	003	1236500262026	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.91.13	2.650,00
0759	07	004	1236500262028	00101		Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	8.175,00
0761	07	004	1236500262028	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	10.825,00
0769	07	004	1236500262028	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	1.550,00
1208	10	002	0824500402038	01000		Manutenção do Bônus da Proteção Social Básica	3.1.90.13	16.200,00
1817	10	002	0824500436003	01000		Manutenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	3.1.90.04	6.300,00
TOTAL								198.014,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
290	06	002	1030100172015	00303		Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.11	19.200,00
364	06	003	1030100182016	01000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	4.250,00
534	06	007	1030300222020	01000		Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.36	10.000,00
565	06	008	1030600232021	01000		Manutenção das Atividades de Alimentação e Nutrição	3.3.90.36	10.000,00
592	07	001	1212200272024	00104		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	30.000,00
598	07	001	1212200272024	00104		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	5.000,00
681	07	003	1236500262026	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.04	39.000,00
686	07	003	1236500262026	00104		Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Creche	3.1.90.13	4.825,00
731	07	003	1236500262027	00101		Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança - Pré-Escola	3.1.90.11	8.175,00
760	07	004	1236500262028	00103		Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	13.240,00
786	07	004	1236500262028	31040		Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.3.90.30	39.324,00
810	07	005	1236600262029	00103		Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	3.1.90.11	15.000,00
TOTAL								198.014,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 25 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001112593
4
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



ERRATA

O Município de Jussara, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA ao extrato do Contrato nº 171-2026, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, Edição nº 9659, página B - 2, de 25 de agosto de 2026, para corrigir erro material referente à data do extrato.

Onde se lê:

Jussara 24 de Julho de 2026

Leia - se:

Jussara 24 de agosto de 2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do extrato originalmente publicado.
Jussara/PR, 25 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI, CNPJ: 03.802.018/0032-00.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços educacionais destinados à execução do Curso de Atividade Curricular Complementar Robótica, destinado aos estudantes das turmas do Tempo Integral da Escola Municipal Julita Alves Soares, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Jussara/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 015/2026.

VALOR GLOBAL: R\$: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-PR, 25 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87100-000
CNPJ 75.380.671/0001-66



DECRETO Nº 6.975/2026

SÚMULA: CANCELA O LOTE 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o "Lote 09 - Uma área de terras medindo 297,04m², constituída pelo Lote nº 10, da Quadra nº 08, do Conjunto São João-I, da Planta Oficial do Município de Rondon, objeto da Matrícula nº 24.158, do C.R.I da Comarca de Cidade Gaúcha/PR", do processo licitatório, modalidade LEILÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, expedido para Alienação de bens imóveis, constituídos por 14 (quatorze) áreas de terrenos urbanos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme Parecer de Avaliação realizado pela comissão de avaliação de bens nomeada pela portaria nº 8.212/2026, tendo em vista que referido imóvel será utilizado para atender outras necessidades públicas do Município de Rondon.

Art. 2º - Em obediência ao princípio da eficiência fica mantida a realização do certame com relação a todos os demais lotes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ADEMIR MARENUCCI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.
VALOR GLOBAL: 79.741,09 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO Nº 2
CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: B. K. TATEISHI LTDA
OBJETO: CONSIDERANDO QUE AS PARTES CELEBRAM O CONTRATO Nº10/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026), PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS AO PNAE; CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (OFÍCIO Nº 61/2026) E A CONTRATADA (OFÍCIO Nº20261208) MANIFESTARAM-SE, AMBAS, PELA EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, ANTE A BAIXA EXECUÇÃO CONTRATUAL (66% DO PRAZO DECORRIDO PARA APENAS 25% DO VALOR CONSUMIDO) E A AUSÊNCIA DE INTERESSE RECÍPROCO EM SUA CONTINUIDADE; CONSIDERANDO QUE A HIPÓTESE SE ENQUADRA NO ART.138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021(EXTINÇÃO CONSENSUAL, SEM CULPA DE QUALQUER DAS PARTES).
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: contabilidade@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2026 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: BGO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.083.853/0001-87, Rua Maria de Oliveira Melo, nº 300, Califórnia, CEP: 86040-500, na cidade de Londrina, estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA CÂCIO E MARCOS PARA SE APRESENTAR ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521, e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: pmsmp@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 132/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 78/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 78/2026, de 24 de junho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores C. M. R. e O. B. D. S., para apuração dos fatos descritos na representação administrativa;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 78/2026 estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, admitindo expressamente sua prorrogação na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, bem como da realização e conclusão das diligências necessárias à completa elucidação dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 78/2026, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos nela descritos.

Art. 2º Permanecem inalteradas a composição da Comissão Processante e as demais disposições constantes da Portaria nº 78/2026.

Art. 3º A Comissão Processante deverá prosseguir na realização das diligências necessárias à completa apuração dos fatos, observando-se, em todos os atos, os princípios do contraditório, da ampla defesa e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º Permanecem em vigor as disposições relativas ao sigilo das investigações, nos termos do art. 4º da Portaria nº 78/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Treze de Setembro", São Manoel do Paraná/PR, 25 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: contabilidade@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 133/2026

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 31/08/2026 em seu inteiro teor as Portarias, conforme descrições relacionadas abaixo:

</

Art. 23. O sistema de controle de jornada deverá, quando tecnicamente disponível, possibilitar o acompanhamento individualizado do Banco de Horas, com identificação dos créditos, débitos, compensações realizadas e saldo atualizado.

§ 1º Os lançamentos de crédito ou débito deverão estar vinculados ao respectivo registro de jornada ou à justificativa administrativa correspondente.

§ 2º Qualquer alteração de lançamento deverá preservar o histórico da operação e identificar o responsável pela alteração.

Art. 24. O Banco de Horas constitui instrumento de compensação de jornada e não se confunde com o serviço extraordinário remunerado.

Art. 25. Somente poderão gerar crédito no Banco de Horas as horas:

I – efetivamente trabalhadas;

II – relacionadas à necessidade do serviço;

III – previamente autorizadas, sempre que possível;

IV – devidamente comprovadas;

V – compatíveis com a jornada legal do servidor.

Art. 26. Não gerará crédito no Banco de Horas:

I – permanência voluntária na Câmara sem autorização;

II – atividades particulares;

III – tempo sem efetiva prestação de serviço;

IV – período não comprovado;

V – horas realizadas com finalidade exclusivamente particular;

www.cmndianopolis.pr.gov.br

VI – atividades não relacionadas às atribuições funcionais ou às necessidades institucionais.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO

Art. 27. A realização de horas destinadas à compensação dependerá de autorização da Presidência ou da chefe competente.

Art. 28. A compensação poderá ocorrer mediante:

I – entrada posterior;

II – saída antecipada;

III – redução da jornada em determinado dia;

IV – folga;

V – outra forma compatível com o interesse público.

Art. 29. A utilização do saldo positivo dependerá de autorização prévia, observada a continuidade dos serviços.

Art. 30. O servidor deverá solicitar a compensação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada.

CAPÍTULO X

DAS SESSÕES, REUNIÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 31. A participação de servidor em atividades institucionais realizadas fora da jornada ordinária poderá ser objeto de compensação, desde que autorizada e comprovada.

Art. 32. Poderão ser consideradas para fins de compensação, observadas as regras desta Resolução:

I – sessões legislativas;

www.cmndianopolis.pr.gov.br

II – sessões extraordinárias;

III – reuniões de comissões;

IV – reuniões da Mesa Diretora;

V – audiências públicas;

VI – cursos e capacitações;

VII – eventos institucionais;

VIII – atividades administrativas determinadas pela Presidência;

IX – outras atividades de interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 33. O Banco de Horas não se confunde com o serviço extraordinário remunerado previsto na legislação municipal.

Art. 34. O serviço extraordinário somente será realizado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante autorização ou convocação da autoridade competente e observados os limites legais.

Art. 35. Quando a Administração optar expressamente pela compensação, as horas serão lançadas no Banco de Horas, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. A existência de horas no Banco de Horas não gera automaticamente direito à conversão em remuneração.

CAPÍTULO XII

DOS LIMITES E DA VALIDADE DOS CRÉDITOS

Art. 36. O saldo do Banco de Horas será individualizado por servidor.

www.cmndianopolis.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xanotes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.331/0001-29. E-mail: camara@cmndianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Síntula: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI nas contratações públicas da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional por meio do fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I - DO TRATAMENTO DIFFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas contratações públicas promovidas pela Câmara Municipal de Indianópolis.

Art. 2º O enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual observará os critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

www.cmndianopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.981.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FELCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
E-MAIL: saotome@cmnsaotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do acolhimento da inovação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026, o instrumento convocatório foi RETIFICADO, com alteração da exigência relativa ao primeiro empacotamento do veículo, bem como consequente restrição do prazo para apresentação das propostas, permanecendo inalteradas as demais condições do edital que não foram objeto de alteração.

A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas no Edital e sua anexa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 8X4, EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FRANCHIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, ZERO QUILÔMETRO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 132/2026, PROTOCOLO Nº 23.864.977-4, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 03/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09:31 horas do dia 03/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 03/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DESPESA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 941.000,00 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.compras.b3b.com.br>.

REFERENCIAL DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS FICARÃO DISPONÍVEIS: No site oficial do Município de São Tomé (<https://saotome.pr.gov.br>), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Felchio, n. 248, Centro EOU no Portal ComprasB3B (<https://www.comprasb3b.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Felchio, 248 – São Tomé-PR, EOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte e quatro dias de agosto de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

§ 1º Será exigida declaração de enquadramento para fins de fruição dos benefícios previstos nesta Resolução, salvo quando a condição puder ser comprovada por meio de registros oficiais.

§ 2º O Microempreendedor Individual – MEI será equiparado à microempresa para todos os efeitos desta Resolução.

Art. 3º Nas contratações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser observados os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico e social local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – fortalecer os arranjos produtivos locais e regionais.

§ 1º Considera-se:

I – local: o território do Município de Indianópolis;

II – regional: os municípios integrantes da AMENORTE – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Paraná.

§ 2º Integram a região da AMENORTE os Municípios de Cianorte, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporé.

CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º Nas licitações e contratações realizadas pela Câmara Municipal serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

I – regularização fiscal tardia;

II – preferência de contratação em situação de empate fctio;

www.cmndianopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.981.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FELCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
E-MAIL: saotome@cmnsaotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do acolhimento da inovação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026, o instrumento convocatório foi RETIFICADO, com alteração da exigência relativa ao primeiro empacotamento do veículo, bem como consequente restrição do prazo para apresentação das propostas, permanecendo inalteradas as demais condições do edital que não foram objeto de alteração.

A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas no Edital e sua anexa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 8X4, EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO FRANCHIA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, ZERO QUILÔMETRO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 132/2026, PROTOCOLO Nº 23.864.977-4, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 03/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09:31 horas do dia 03/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 03/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DESPESA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 941.000,00 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.compras.b3b.com.br>.

REFERENCIAL DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS FICARÃO DISPONÍVEIS: No site oficial do Município de São Tomé (<https://saotome.pr.gov.br>), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Felchio, n. 248, Centro EOU no Portal ComprasB3B (<https://www.comprasb3b.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Felchio, 248 – São Tomé-PR, EOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte e quatro dias de agosto de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)



Mede até **7 cm**
de comprimento



Possui as pernas e a cauda
amarelo-claro e o tronco escuro



Pode viver até
10 anos



Ataca ao
sentir-se ameaçado



Tem dois partos
com média de **20**
filhotes por ano

Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto